



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

LEI MUNICIPAL Nº 3003/2020

AFIXADO NO MURAL

De 07/04/de/2020 à 07/05/de/2020

Vanessa Wegmann
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Humaitá/RS, 07 de abril de 2020.

**ADEQUA A ESTRUTURA
ADMINISTRATIVA DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE
HUMAITÁ-RS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

FERNANDO WEGMANN, Prefeito Municipal em de Humaitá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - A Secretaria da Indústria, Comércio, Desporto e Turismo passará a aglutinar a Secretaria da Cultura.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Educação e Cultura passa a denominar-se: Secretaria Municipal de Educação, com a exclusão, em suas competências, às transferidas para a Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Desporto, Turismo e Cultura.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
HUMAITÁ, RS**, aos sete dias do mês de abril de
2020.

FERNANDO WEGMANN
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Vanessa Wegmann
VANESSA WEGMANN
Secretária Municipal de Administração